

PROJETO DE LEI N.º 51/92

DOCUMENTO N.º 1233/92

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 83 / 92
EM 12/ 6 / 92

Am

Temos recebido várias reivindicações da comunidade da Cidade Náutica, mais precisamente da Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, com relação à melhor utilização de áreas disponíveis para lazer no bairro.

A propósito dessa questão, a Diretoria do Esporte Clube Azul e Branco está propondo a utilização de parte' do canteiro central da referida avenida para a construção de uma quadra de malha para utilização não apenas dos associados, mas da comunidade em geral. As despesas correspondentes ficariam por conta da agremiação, sem qualquer ônus para o Município.

Esse clube vem desenvolvendo atividades sociais e esportivas na Cidade Náutica e há muitos anos vem lutando para construir sua sede própria. Trata-se de uma agremiação esportiva tradicional de bairro que conta com prestígio e credibilidade da população.

Entendemos que o atendimento à pretensão ' da Diretoria do Clube viria atender, de certa forma, à antiga reivindicação dos moradores daquelas imediações que efetivamente não dispõem de áreas de lazer. Além disso, o canteiro central da Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco possui 4m de largura e a instalação da quadra não acarretará prejuízos à livre circulação de pedestres, nem tampouco à segurança do trânsito.

Assim sendo, por julgar procedente a reivindicação dos moradores da Cidade Náutica, submeto à apreciação' do E.Plênário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 51/92

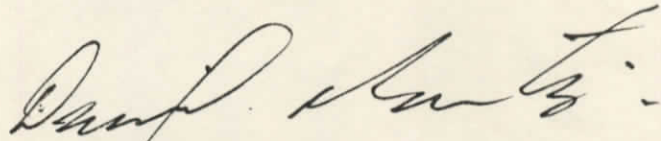
DOCUMENTO Nº 1233/92

Art. 1º - Fica o Esporte Clube Azul e Branco autorizado a construir no canteiro central da Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, defronte do nº 668, quadra de malha para uso da comunidade local.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

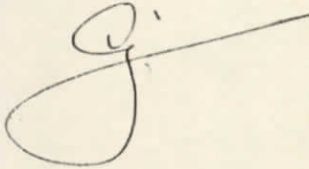
SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 11 de junho de 1992.

CARLOS SANTIAGO



DANIEL MARTINES

A COMISSÃO DE Justiça e Defesa
SÃO VICENTE 22/06/92



DH/wsp
17

ARQUIVADO EM 29/07/92

ARQUIVISTA